



Prefeitura Municipal de Fênix

Estado do Paraná

LEI Nº 022/84

DATA: 30 de novembro de 1984.

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1987 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985, 1986 e 1987 do Município de Fênix, Estado do Paraná, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima os recursos em Cr\$. 5.322.800.000 (Cinco bilhões, trezentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) assim distribuídos:

1985.....Cr\$.	530.500.000
1986.....Cr\$.	1.966.300.000
1987.....Cr\$.	<u>2.826.000.000</u> Cr\$. 5.322.800.000

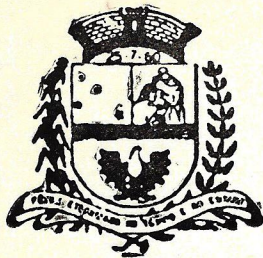
Art. 2º - Constarão nos Orçamentos anuais, dotações orçamentárias correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe as metas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º - Para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a obtenção de recursos, que serão formados pelo:

- I - Superavit do Orçamento corrente;
- II - Realização de Operações de Crédito; ou
- III - Realização de Convênios com entidades públicas



Prefeitura Municipal de Fênix

Estado do Paraná

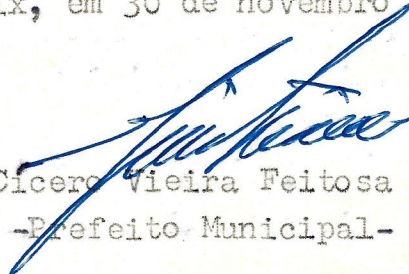
Continuação da Lei nº 022/84

ou Privadas.

Parágrafo Único - Para a execução dos Projetos estabelecidos nesta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a contratar o Pessoal que se fizer necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Paço Municipal de Fênix, em 30 de novembro de 1984


Cicero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-